DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 012/2026
PROCESSO	Nº 038/2026
CONTRATO	Nº 046/2026
CONTRATADA	NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**
VALOR	R$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação e de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo der prorrogado, caso seja necessário um prazo maior para entrega, desde que justificado e aceito pela contratante.

Suzanápolis/SP, 19 de Junho de 2026.
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 012/2026
PROCESSO	Nº 038/2026
CONTRATO	Nº 047/2026
CONTRATADA	MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, PARA SUPRIR A DEMANDA DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**
VALOR	R$ 483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação e de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo der prorrogado, caso seja necessário um prazo maior para entrega, desde que justificado e aceito pela contratante.

Suzanápolis/SP, 19 de Junho de 2026.
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Técnica de Viabilidade e Acompanhamento Processual das Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO *os apontamentos lavrados pela Unidade Regional de Andradina (UR-15) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) no Relatório de Fiscalização das Contas Anuais (Processo TC-005621.989.24), os quais acusaram a ausência de normatização do rito processual específico e a falta de um manual orientativo voltado às emendas impositivas locais;*

CONSIDERANDO *a superveniente promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026 e a edição da Resolução nº 18/2026, normas instituídas para sanar lacunas procedimentais, assegurar a rastreabilidade "ponta a ponta", coibir a pulverização de recursos e garantir a transparência ativa no município;*

CONSIDERANDO *a necessidade imperiosa de conferir suporte técnico, contábil e jurídico ao processo legislativo orçamentário e guiar adequadamente a atuação dos parlamentares na confecção dos planos de trabalho;*

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, a Comissão Técnica de Viabilidade e Acompanhamento Processual das Emendas Parlamentares Impositivas, de natureza consultiva e instrutória, com o objetivo de garantir o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2026 e na Resolução nº 18/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos estáveis da Edilidade:

Membro Técnico-Contábil: Contador Legislativo;
Membro Jurídico: Procurador Jurídico Legislativo;

Membro de Apoio Administrativo: Assistente Legislativo.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo Contador Legislativo, e em seus impedimentos, pelo Procurador Jurídico Legislativo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES DA COMISSÃO

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Viabilidade e Acompanhamento Processual:

I - Elaborar, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, a *minuta do Manual Orientativo para Impositividade Parlamentar*, destinado a regulamentar e instruir os Vereadores quanto às formalidades de indicação e execução de emendas.

II - Prestar suporte de triagem e análise técnica preliminar das demandas e dos Planos de Trabalho encaminhados pela sociedade civil e pelo terceiro setor até o prazo limite de 15 de maio para verificação de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

III - Submeter ao Presidente da Câmara a consolidação das demandas apuradas na audiência pública inicial, para envio ao Poder Executivo até o dia 15 de maio, subsidiando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

IV - Analisar a conformidade legal e financeira das propostas indicadas e dos planos de trabalho dos parlamentares, protocolados no prazo de até 10 (dez) dias após o protocolo do projeto da LOA no Legislativo.

V - Verificar a estrita observância do limite de 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior para a fixação das emendas.

VI - Zelar para que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante individual das emendas parlamentares sejam compulsoriamente destinados a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

VII - Avaliar os planos de trabalho individuais apresentados de modo a evitar a pulverização ou fragmentação de emendas sem objeto definido e garantir que haja viabilidade técnica para execução integral dentro do exercício subsequente.

VIII - Auxiliar a Mesa Diretora e a Secretaria da Câmara na alimentação tempestiva do Portal da Transparência, viabilizando o monitoramento eletrônico "ponta a ponta" e a identificação imediata do autor, valor e beneficiário final de cada emenda.

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

CAPÍTULO III
DO RITO PROCESSUAL, PRAZOS E ADAPTAÇÃO LEGAL

Art. 4º No desenvolvimento dos trabalhos atinentes à Fase Legislativa e de Planejamento Orçamentário (ano anterior ao da execução), a Comissão observará estritamente os seguintes marcos temporais estabelecidos na Lei Orgânica e no ordenamento regimental:

I - Até 15 de Maio: Realização de audiência pública inicial para coleta de demandas e remessa formal do relatório extraído ao Poder Executivo pelo Presidente da Câmara.

II - Até 10 dias após o protocolo da LOA: Prazo decadencial para que os Vereadores apresentem seus Planos de Trabalho individualizados e em consonância com o PPA e LDO.

III - Prazo de Saneamento (72 horas): Identificada pela Comissão a existência de incorreções, lacunas documentais ou inadequação financeira no Plano de Trabalho, o parlamentar será formalmente notificado para promover a correção ou saneamento em até 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, sob pena de perda de impositividade por impedimento técnico.

Art. 5º Na Fase de Execução e Saneamento (ano correspondente à execução orçamentária), a Comissão atuará no controle compartilhado junto ao Poder Executivo, balizando as seguintes etapas:

I - Até 15 de Março: Acompanhar o recebimento do relatório circunstanciado enviado pelo Poder Executivo que porventura aponte incompatibilidades técnicas ou impedimentos financeiros sobre as emendas promulgadas.

II - Até 30 dias após a notificação de impedimento: Assessorar o parlamentar ou a Mesa na indicação de remanejamento do recurso ou saneamento do vício técnico acusado pelo Executivo.

III –Perda da impositividade: Transcorrido o prazo de 30 dias sem o devido ajuste ou persistindo a inviabilidade técnica, a emenda perderá em definitivo o caráter impositivo, retornando o saldo bloqueado ao caixa geral do Poder Executivo para livre remanejamento por decreto administrativo do executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A atuação na referida Comissão Técnica é considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração ou gratificação extraordinária a seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP,22 de junho de 2026.

CÉSAR PORTO DIAS
Presidente da Câmara Municipal